

**TRIBUNAL DE**

(Conclusão da 1.a página)

Contas Municipais (Prefeituras e Câmaras) — Balanços .....	8
Fundos Especiais — Balanços .....	3
Autarquias — Balanços .....	1
Institutos Isolados — Balanços .....	7
Almoxarifados — Inventários anuais .....	14
Repartições em regime de suprimento — Balancetes ..	10
Sociedades de Economia Mista (CODEC) .....	1
Consultas .....	4
Processos Internos (TC-A) ..	23
Processos Diversos .....	6
<b>Total de julgamentos</b>	<b>5.108</b>

**Processos e Expedientes Recebidos**

Contratos, Ajustes, Atos Complementares e Modificativos .....	1.581
Concorrências .....	51
Relações de empenho — Exame "a priori" .....	960
Relações de subempenho — Exame "a priori" .....	125
Relações de empenho e subempenho — Exame "a posteriori" .....	459
Relações de empenho e subempenho .....	

Ex. encerrado .....	97
Relações de anulações "a priori" e ex. encerrado .....	206
Relações de anulações — "a posteriori" ..	103 1.950
Aposentadorias e Atos Modificativos .....	1.514
Liquidação de Contas (Exatores) .....	59
Prestação de Contas de Auxílios e Subvenções:	
Estaduais .....	395
Municipal .....	160 555
Prestações de Contas de Adiantamentos .....	1.191
Transferência de Responsabilidade s/ Adiantamentos	3
Contas Municipais — (Prefeituras e Câmaras):	
Balanços — exercício-68 .....	1
Balancetes .....	60

Administração Direta do Estado — Balancetes .....	18
Repartições em Regime de Suprimento — Balancetes .....	13
Fundos Especiais — Balancetes .....	30
Institutos Isolados — Balancetes .....	1
Almoxarifados — Inventários anuais .....	6
Sociedades de Economia Mista (CODEC) .....	2
Consultas .....	13
Processos Internos (TC-A) ..	40
Diversos .....	597
<b>Total de recebimentos</b>	<b>7.685</b>
Ofícios solicitando diligência .....	529
Ofícios diversos expedidos ..	156
Notificações .....	29
Notificações referentes a Contas Municipais .....	9
Inspeções realizadas in loco .....	944
Expedientes distribuídos pela Presidência .....	2.770

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas  
Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

**Telefones**

Diretoria .....	278-5653	SEÇÃO DO MATERIAL (Almoxarifado)	
Gerência .....	278-5886		
Expediente .....	278-7343		
Seção do Pessoal ..	278-7132	Rua da Glória, 891	278-5724
Contadoria .....	278-5897		
Tesouraria e Publicações .....	278-5815	SERVIÇOS DE ARTES GRAFICAS CAS	
Assinaturas e Arquivo .....	278-5859		
Redação .....	278-4096	Rua dos Estudantes, 394	
Revisão .....	278-5753	Oficinas .....	36-7396
Oficina do Jornal ..	278-5688	Chefia .....	34-2985
Impressão e Manutenção .....	278-7142		

**Venda avulsa**

NÚMERO DO DIA ... .. NCr\$ 0,20  
NÚMERO ATRASADO ... .. NCr\$ 0,25

**Assinaturas**

DIÁRIO DA JUSTIÇA · DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL ... .. NCr\$ 30,00  
SEMESTRAL ... .. NCr\$ 15,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL  
COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA

RUA DA GLÓRIA N 346

— 73 —

**QUARENTA BILHÕES PARA OBRAS DE ÁGUA E ESGOTOS EM 25 MUNICÍPIOS**

Em solenidade a realizar-se hoje, às 11 horas, no Palácio dos Bandeirantes, o governador Abreu Sodré firmará contratos no montante superior a 40 bilhões de cruzeiros velhos, para execução de obras de água e esgotos em 25 municípios paulistas.

Seis dos contratos, através do convenio FESE-BNH-BANESPA, referem-se à execução de obras dos novos sistemas de abastecimento de águas dos municípios de São Carlos, Itapetininga, Votuporanga, São Roque, Amparo e Ituverava, beneficiando uma população de 597.000 habitantes. Valor: 30.400.219,00.

Ainda através do FESE, 6 contratos serão assinados para a elaboração de projetos destinados ao abastecimento de água e esgotos sanitários nos seguintes localidades: Piracicaba; Taubaté; São José dos Campos; Jundiá; Itatiba; Mogi Mirim; Taquaritinga; Caçapava; Taboão da Serra; Mairink; Dumont; General Salgado; Itapevi; Martinópolis e Valentim Gentil. Valor: NCr\$ 1.814.185,00.

No setor de abastecimento de água, ainda, serão assinados mais quatro contratos, beneficiando as cidades de Campinas, Americana, Jai e Nova Odessa. As obras, quando concluídas, atenderão a uma população de 660.000 habitantes. Valor: NCr\$ 8.806.362,02.

**PREFEITOS**

(Conclusão da 1.a página)

também receberão roteiros técnicos sobre a elaboração das peças orçamentárias de seus municípios.

Para as reuniões de amanhã, foram convidados prefeitos e funcionários municipais da região da Grande São Paulo, São Paulo Exterior, Vale do Paraíba e Sorocaba. Para as reuniões do dia 11, virão delegações das regiões de Campinas, Ribeirão Preto e Bauriv. E para as reuniões do dia 12 virão delegações de Rio Preto, Araçatuba e Presidente Prudente.

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

— 30 —

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**  
**GOVERNO DO ESTADO**

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969**

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP, à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n. 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

Instrutor da disciplina de Química, a ser exercida pelo Sr. AFFONSO CONDE CAPITANI. (Proc. CEE. 443/69 — Parecer CPRTI. 131/69).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969**

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP, à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n. 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto.

Instrutor da Cadeira de Literatura Brasileira, a ser exercida por FERNANDO CARVALHO (Proc. CEE. 1197/69 — Parecer CPRTI. 14/69).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969**

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP, à função docente que especifica e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a apli-

car-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Instrutor da cadeira de Estatística, do Departamento de Matemática, a ser exercida por Gerson Muccillo. (Proc. CEE. 580-69 — Parecer CPRTI. n. 132/69).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969**

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP, à função docente que especifica e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba.

Professor-Assistente, da Cadeira de Odontopediatria, a ser exercida pelo Sr. João Nivaldo Androni. (Proc. CEE. 523-69 — Parecer n. CPRTI. 112-69).

Artigo 2.º — O Servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1969**

Approva o Plano Especial de Aplicação para a Companhia Paulista de Estradas de Ferro

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano especial para a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, constante dos Procs. GG n. 2.309-68 e S. F. n. 1.286-69, na importância de NCr\$ 14.492.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros novos), à conta da Prioridade III.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, deverão onerar a seguinte dotação do orçamento vigente: